



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 11607212/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.018705/2018-31

Assunto: **Defesa em auto de infração**

1. Primeiro, não há de prosperar, por falta de amparo legal, a alegação da defesa de que os passageiros irregulares referidos no Auto de Infração teriam apresentado documentação exigida pela legislação brasileira quando do seu embarque na Argentina, vez que além de desprovida de fundamentação legal, parece de comprovação nos autos.
2. No que se refere ao estabelecimento do valor da multa, acolho parcialmente a defesa para, considerando os termos do art. 108, VI, da Lei nº 13.445/2017, que estabelece o patamar mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para infrações cometidas por pessoa jurídica, e considerando também a situação econômica da empresa atuada e a gravidade da infração, nos termos do art. 108, II, da Lei 13.445/2017, reduzir o valor da multa aplicada no Auto nº 1330\_00626\_2018 de R\$ 10.000,00 para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em razão da infração ao art. 109, V, da lei migratória e considerando, ainda, o critério de cálculo da multa estabelecido no art. 307, V, do Decreto nº 9.199/2017 (multa por pessoa transportada), em função do transporte de 4 (quatro) passageiros irregulares.
2. Encaminhe-se ao NPAER/DELEMIG para notificação da empresa atuada e atualização dos sistemas pertinentes e ao NO/DELEMIG para publicação no sítio eletrônico da PF na internet.

**RODRIGO DUARTE GUIMARÃES**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/07/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11607212** e o código CRC **6D2ED452**.